



161
J

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 39/2019

PROCESSO Nº 01.098.362.19.23

CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - VINSOL.

OBJETO: CESSÃO DE USO DE CARTÕES VINSOLCARD DE VALE-TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DE TRANSPORTE

VALOR GLOBAL: R\$37.499,28 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.200, de 27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro nº 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representado por seu Superintendente Genedempsey Bicalho Cruz, presentes também Mário Luís Santos Vilela, Diretor Administrativo-Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - VINSOL**, com sede na Avenida Expedicionário Romeu Jerônimo Dantas, nº 1388, bairro Rosário I, Sabará/MG, CEP 34.555-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.314.643/0001-78, neste ato representado pelo sócio Paulo Henrique de Moraes Matos, portador da [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que tem por objeto a CESSÃO DO USO dos cartões Vionscolcard de vale transporte, observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e de suas alterações, os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 039/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CNCL/cncl

Jm
Luiz

SLU



162
C

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Nona do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 21 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

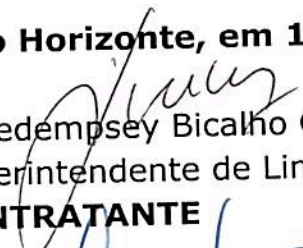
O presente aditivo importará no valor total R\$37.499,28 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) devidamente aprovado na CCG de nº 2145/20 e correrá à seguinte dotação:2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339049.01.0300.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 13 de outubro de 2020.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Mário Luís Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE


Paulo Henrique de Moraes Matos
Sócio - Viação Nossa Senhora da Conceição Ltda.

CONTRATADA